



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

C. G. C 23.697.857/0001-08

Palácio Legislativo Serapião Ramos / Av. João Pessoa, S/N – Fone (099) 631-1004

CEP: 65.708-000 – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

LEI Nº 354/2005 São Luis Gonzaga do Maranhão, 07 de Abril de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar um veículo ônibus pertencente ao Patrimônio Público e dá outras Providencias.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em veículo Mercedes Benz ano de fabricação 1980 ônibus combustível diesel categoria oficial cor azul Chassis 34405811508983 H 001564 pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos provenientes do produto de venda do veículo constante do presente artigo, será utilizado na compra de um veículo descrito no artigo 2º desta lei.

ARTIGO 2º - Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de compra, 01 veículo Ônibus Escolar marca Mercedes Benz para transporte de estudantes da zona rural à sede do município de São Luis Gonzaga – MA e desta ao centro de Ensino Superior da cidade de Bacabal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aquisição do veículo a que se refere o artigo anterior correrá por conta dos recursos do FPM e FUNDEF, Fundo de Participação dos Municípios e Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e dos recursos arrecadados conforme que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 1º da presente lei.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

C. G. C 23.697.857/0001-08

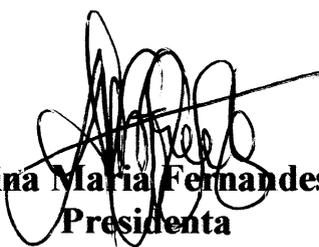
Palácio Legislativo Serapião Ramos / Av. João Pessoa, S/N – Fone (099) 631-1004

CEP: 65.708-000 – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Fica a presente lei aprovada por unanimidade de votos, na Sessão Ordinária do dia 08 de Abril de 2005.



Alexandrina Maria Fernandes Freitas
Presidenta

SANÇÃO

Faço saber a todos os habitantes deste município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, 13 DE ABRIL DE 2005.



Luiz Gonzaga Muniz Fortes Filho
PREFEITO MUNICIPAL